

EDITAL/PSS Nº 06/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

*Campus Manhuaçu*

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei n.º 8.745/1993, do Decreto 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei n.º 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011. Este Edital tem por finalidade selecionar candidatos para preenchimento de vagas de Professor Substituto no âmbito deste Instituto Federal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, no ano letivo de 2020.

### **1 DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para suprir demanda do **Campus Manhuaçu, na(s) área(s) detalhada no Anexo I e conforme CRONOGRAMA objeto do Anexo II.**
- 1.2 **Vaga para substituição da professora Ana Paula Lelis Rodrigues de Oliveira (Licença maternidade)**

### **2 DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

- 2.1 **Das atribuições:** Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno nos cursos oferecidos neste Campus, em todos os níveis e modalidades de ensino, em disciplinas ligadas à área de formação exigida no presente Edital, além de outras atividades correlatas, tais como, elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- 2.2 **Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais para a(s) área(s) prevista(s) neste Edital. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive nos sábados letivos previstos no calendário acadêmico do *Campus Manhuaçu*, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- 2.3 **Remuneração:** A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente

à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais:

Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Bruta
Graduação	D 101	R\$ 3.130,85	---	R\$ 3.130,85
Aperfeiçoamento	D 101	R\$ 3.130,85	R\$ 234,81	R\$ 3.365,66
Especialização	D 101	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
Mestrado	D 101	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
Doutorado	D 101	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

2.3.1 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

- 1 Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);
- 2 Auxílio-transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) do vencimento em gastos com transporte coletivo;
- 3 Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;
- 4 Dos valores acima, serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 **Período: de 00 (zero) hora do dia 18 de julho de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de julho de 2020.**
- 3.2 **Local:** acessando o site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos)>docente substituto> inscrições e clicar em: acessar o sistema> inscrições> nova inscrição.
- 3.3 **Ficha de Inscrição:** preenchida em formulário disponibilizado no Site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos).
- 3.4 Para concluir é necessário preencher o campo de “confirmação de inscrição”. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

- 3.5. Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de login (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão: Acessar Inscrição, comprovantes, Protocolo de Recursos e Solicitar vista de provas.
- 3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá registrar que concorda plenamente com o conteúdo do edital e com as normas que regem o processo seletivo simplificado.
- 3.7 O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.
- 3.8 Para as áreas que não houver candidatos inscritos e/ou classificados as inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período ou iniciar outro processo seletivo.
- 3.9 Na hipótese de reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão ser observados os critérios dispostos no item 8.
- 3.10 Na hipótese de reserva de vagas para negros, deverão ser observados os critérios dispostos no item 9.
- 3.11. Atendimento especial:**

3.11.1 O candidato com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários, e necessidade de adaptação das provas de tecnologias assistivas, para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação aos outros candidatos.

3.11.2 O candidato que requerer a condição especial para a realização das provas, deverá enviar o formulário de Requerimento de Atendimento Especial para o e-mail: [concursos@ifsudestemg.edu.br](mailto:concursos@ifsudestemg.edu.br), colocar no assunto do e-mail: “**Atendimento especial**”, no período previsto no cronograma e anexar o laudo médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data prevista no edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período determinado, terão seus requerimentos desconsiderados.

**3.12 Atendimento pelo Nome Social:**

3.12.1 O Atendimento pelo Nome Social poderá ser concedido aos candidatos travestis ou transexuais que realizarem corretamente a solicitação do atendimento.

3.12.2 Para proceder a solicitação, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário disponibilizado no site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos)> docente substituto > inscrições e clicar em: acessar o sistema> formulários. Solicita-se anexar cópia do documento de identidade a este Formulário e anexar ao formulário de Recursos contra Inscrição e acompanhar o deferimento deste, conforme datas previstas pelo edital.

#### **4 DOS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO**

##### **4.1 Do comprovante temporário:**

4.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link <https://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/>>Inscrições>Comprovantes e imprimir o comprovante temporário, onde constará o **número de inscrição**, que deverá ser utilizado para a impressão do comprovante definitivo, conforme data prevista no edital.

##### **4.2 Do comprovante definitivo:**

4.2.1 O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado no Site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos), a partir das 14 (quatorze) horas do **dia 03 de agosto 2020**. O candidato deverá acessar <https://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/>> Inscrições> Comprovantes, **preenchendo seu CPF e senha para retirar o comprovante definitivo e imprimir.**

4.2.2 No comprovante definitivo de inscrição constará o local, data e horário onde o candidato deverá entregar dos documentos para a prova de títulos.

4.2.3 **O candidato não poderá realizar as provas sem a apresentação do comprovante definitivo.**

4.2.4 O candidato que até o dia **04 de agosto de 2020** não obtiver o comprovante definitivo de inscrição, via internet, deverá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail [concursos@ifsudestemg.edu.br](mailto:concursos@ifsudestemg.edu.br).

4.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comprovante definitivo de inscrição.

#### **5 DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O Processo Seletivo constará de 01 (um) etapa:

5.1.1 Prova de Títulos – Avaliação Curricular (Classificatória).

## 5.2 Da Prova de Títulos – Avaliação Curricular:

5.2.1 **A Avaliação Curricular (classificatória):** O candidato deverá apresentar os títulos a serem avaliados pela Banca. Estes documentos **deverão ser enviados via e-mail na data da Prova de títulos, para o e-mail [concursos@ifsudestemg.edu.br](mailto:concursos@ifsudestemg.edu.br)**, em formato PDF, citando no assunto do e-mail, o número do edital nome e número de inscrição do candidato e **também deve ser anexado o comprovante definitivo de inscrição**, e devem estar legíveis, sob pena de não pontuação no caso dos documentos não legíveis, no ato da contratação no caso de aprovação, além dos documentos solicitados para a efetivação da contratação, o contratado terá que apresentar as cópias autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais que foram utilizadas para a pontuação na prova de títulos.

5.2.1.1. Qualquer título ou documento obtido em instituição de ensino superior de ensino estrangeiro deverá ser apresentado com a tradução feita por Tradutor Juramentado.

5.3. A **Avaliação Curricular** terá caráter **classificatório**.

5.3.1 **Para efeito de pontuação da Avaliação Curricular** ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:

5.3.3.1 Título de **Doutor** na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: **20 (vinte) pontos**, comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96.

5.3.3.2 Título de **Mestre** na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: **15 (quinze) pontos**, comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96.

5.3.3.3 Certificado de Curso de **Especialização** na disciplina ou área/concentração, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: **10 (dez) pontos**, comprovado mediante apresentação de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO com registro.

5.3.3.4 Certificado de Curso de **Aperfeiçoamento** na disciplina ou área/concentração (cursos nos quais profissionais que tenham habilidades específicas possam possuir outras habilidades somadas como formação de atualização), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: **08 (oito) pontos**, comprovado mediante apresentação de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO com registro.

5.3.3.5 Para efeito de pontuação, será considerado apenas um título, o de maior valor.

5.3.3.6 Cumulativamente, serão atribuídos os seguintes valores:

Diploma de Licenciatura Plena ou Certificado de programas especiais de formação pedagógica de docentes (neste caso não serão aceitos certificados de pós-graduação), oferecido por instituição reconhecida pelo MEC: 10 (dez) pontos, sendo:

- Esquema I com duração mínima de 600 (seiscentas) horas, de acordo com Portaria Ministerial 432 de 1971 ou
- Formação pedagógica de Docentes com duração mínima de 540 (quinhentas e quarenta) horas, de acordo com Resolução nº 2, de 26 de junho de 1997 ou
- Formação pedagógica para graduados com duração mínima de 1000 (mil) horas de acordo com Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015.

5.3.3.7 Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal, comprovada mediante anotações na Carteira de Trabalho (entregar fotocópias das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço). O tempo de Experiência Docente não será computado cumulativamente, no caso do exercício das atividades em períodos concomitantes: 02 (dois) pontos a cada ano, limitado a **10 (dez) pontos**.

5.3.4 O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II deste Edital.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 O Resultado Final será divulgado no site: [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos), de acordo com o CRONOGRAMA, objeto do Anexo II deste Edital.
- 6.2 A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos na etapa do processo.
- 6.3 A Homologação do Resultado Final será feita pelo Reitor e publicada no DOU.
- 6.4 Em caso de empate no Resultado Final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
  - 6.4.1 Candidato de idade mais elevada nos termos da Lei 10.741/2003;
  - 6.4.2 Ter participado como jurado (Artigo 440 do Código do Processo Penal)



- 6.4.3 Mais horas de atividades voluntárias poderão ser aproveitadas como critério de desempate em concursos públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, nos termos do Decreto nº 9.906, de 2019
- 6.4.4 Sorteio.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Em face de razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor recurso contra:

- I. Inscrição, no prazo de 01 (um) dia ;
- II. Resultado da prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias corridos;
- III. Resultado de aferição de veracidade de autodeclaração de cota racial, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

### **7.2. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES**

7.2.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos/](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos/) > inscrições > acessar o sistema > inscrições > entrar com recursos, a partir das **0h00min do dia 01 de agosto de 2020 até às 23h59min**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.2.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

7.2.3. Neste recurso, o candidato pode:

- a) optar por deixar de participar como negro;
- b) atualização de dados pessoais, ou dados inseridos erroneamente.
- c) solicitação de inclusão de nome social.

7.2.4. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.

**7.2.5. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade, número de edital, cargo/área, campus e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**

7.2.6. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

7.2.7. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 15 horas do dia **02 de agosto de 2020**, no site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos/](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos/) Dessa decisão, não caberá novo recurso.

### 7.3. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

7.3.1 Os recursos deverão ser interpostos após a divulgação dos seguintes resultados:

Resultado Provisório da prova de Títulos; Resultado Provisório de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Cota Racial, conforme data prevista no Cronograma (Anexo II), mediante recurso online disponibilizado no site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos) no mesmo sistema onde foi realizada a inscrição.

7.3.2 Será admitido somente um recurso contra o Resultado da Prova de Títulos; contra o Resultado da Entrevista de Reserva de Vagas aos Candidatos Negros, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

7.3.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, que constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.3.3.1 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal - composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação – nos termos do edital, para análise de recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.

7.3.3.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.3.4 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão disponibilizados através do site: [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos).

## 8 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 Ficam reservadas às Pessoas com Deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública Federal Direta e Indireta, nos termos do Decreto 9.508/2018.
- 8.2 Na hipótese de o Processo Seletivo ser regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência;



- 8.3 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- 8.4 Os candidatos que concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, doze meses da data do término das inscrições), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos candidatos que sejam Pessoas com Deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
- 8.5 A Pessoa com Deficiência participará de processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#), em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos;
- 8.6 O resultado do processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#), será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata este Decreto.
- 8.7 A contratação no processo seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.
- 8.8 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
- 8.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 8.10 O documento referente ao item 8.4 deverá ser entregue no momento da contratação para a comprovação da condição.
- 8.11 Serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, apenas para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).
- 8.12 Quando convocado para contratação, o laudo será submetido à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade específica ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.
- 8.13 Caso a Junta Médica Oficial indicada pelo IF Sudeste MG reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, ou ainda a não observância ao que dispõe o Decreto 9508/2018, o candidato não será considerado apto à contratação.

## **9 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS**

- 9.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição do concurso, nos termos do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% das vagas para cada

cargo elencado no Anexo I, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do processo seletivo simplificado.

- 9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 9.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
- 9.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 9.5 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 9.6 No prazo de recurso contra as inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 9.7 Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 9.8 Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência como pessoas que se autodeclararam negros deverão comprovar tal condição com autodeclaração, observado o disposto na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018.
- 9.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 9.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 9.12 Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial da União em 10/04/2018, seção 1, página 43, que dispõe sobre procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos para fins do disposto na Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, haverá a convocação para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos, da quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior.
- 9.13 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação sob a forma telepresencial.

- 9.14 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos demais concursados aprovados para as vagas de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 9.15 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.
- 9.16 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 9.17 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.18 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 9.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.20 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 9.21 A eliminação de candidato do concurso público por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 9.22 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 9.23 O local e horário da Entrevista, serão divulgados no site: [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Não será contratado o candidato que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, em qualquer Instituição Federal, antes de terem decorrido dois anos após o término do último contrato.

- 10.2 Não poderá ser contratado candidato que ocupe cargo efetivo integrante da carreira de magistério de que trata as Leis nº 7.596/1987, 11.784/2008 e 12.772/2012.
- 10.3 A contratação do candidato dar-se-á de acordo com a lei 11.784/2008, Decreto nº 94.664, de 23.07.87, Lei 8.745/93, Lei nº 12.425/11, pelos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes **por um período determinado pelo *campus* requisitante de acordo com suas necessidades**, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 10.4 A partir da data da publicação do resultado homologado o candidato aprovado, atendendo à ordem de classificação, será convocado a comparecer na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus*. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.
- 10.5 O contrato firmado poderá ser rescindido por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo, em ambos os casos, haver comunicação com antecedência mínima de trinta dias.
- 10.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.15 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, será convocado o candidato classificado imediatamente subsequente.
- 10.16 A ordem de contratação, obedecerá a seguinte ordem:
- 1º Ampla Concorrência
  - 2º Ampla Concorrência
  - 3º Negros
  - 4º Ampla Concorrência
  - 5º Pessoa com deficiência
  - 6º Ampla Concorrência
  - 7º Ampla Concorrência
  - 8º Negros
- 10.16 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 10.17 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

- 10.18 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e encaminhados, se necessário, à Reitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- 10.19 Em cumprimento ao item 8 e 9, este concurso público se tiver reserva 01 (uma) vaga para candidatos negros (pretos ou pardos) ou candidatos com deficiência haverá sorteio da área a ser contemplada.  
O Sorteio será realizado na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, será público.  
A área que for sorteada no dia estabelecido no cronograma terá a reserva de que trata. Ata do Sorteio Público será disponibilizada no site do IF Sudeste MG, na aba de concursos

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 15 de julho de 2020.

**Charles Okama de Souza**  
Reitor



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA  
Sudeste de Minas Gerais

## Diretoria de Gestão de Pessoas

Av. Luz Interior, n.º 360  
Estrela Sul – Juiz de Fora – MG  
CEP: 36.030-776 – Tel:(32) 3257-4136

### ANEXO I

CÓDIGO	ÁREA	ATUAÇÃO	Habilitação Exigida	Nº de Vagas	Carga Horária
MA001	<b>Ciência de Alimentos</b>	Química, física, físicoquímica, bioquímica de alimentos; matéria-prima alimentar; pós-colheita; padrão, legislação e fiscalização de alimentos; tecnologia de alimentos; tecnologia de bebidas; tecnologia de produtos de origem vegetal; avaliação, classificação, certificação e controle de qualidade de alimentos; embalagens de produtos alimentares; instalações industriais de produção de alimentos; armazenamento de alimentos.	<b>Graduação em</b> Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Engenharia Química.	01	40 horas






ANEXO II

CRONOGRAMA		
ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1.	Divulgação do Edital	17/07/20210
2.	Publicação do Edital no DOU	17/07/20210
3.	Período de Inscrições	18/07/2020 a 30/07/2020
	Prazo para impugnação do edital	31/07/2020
4.	Deferimento das Inscrições	31/07/2020
5.	Recurso contra inscrições	01/08/2020
6.	Envio de Formulário de <b>Atendimento Especial</b> <a href="mailto:concursos@ifsudestemg.edu.br">concursos@ifsudestemg.edu.br</a>	01/08/2020
7.	Resposta de recurso de Inscrição	02/08/2020
8.	Deferimento dos pedidos de inclusão de Nome Social	02/08/2020
9.	Impressão do comprovante definitivo de inscrição	03/08/2020
10.	Prova de Títulos (enviar via e-mail para <a href="mailto:concursos@ifsudestemg.edu.br">concursos@ifsudestemg.edu.br</a> )  <b>(em formato PDF, citando no assunto do e-mail, o número do edital nome e número de inscrição do candidato e também deve ser anexado o comprovante definitivo de inscrição, e devem estar legíveis, sob pena de não pontuação no caso dos documentos não legíveis, no ato da contratação no caso de aprovação, além dos documentos solicitados para a efetivação da contratação, o contratado terá que apresentar as cópias autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais que foram utilizadas para a pontuação na prova de títulos.)</b>	04/08/2020
11.	Divulgação do Resultado	06/08/2020
12.	Solicitação de: Avaliação de Títulos	07/08/2020

	(Área do candidato > Inscrições > Solicitação Vista de Provas)	
13.	Deferimento de solicitação de Vista de Avaliação de Títulos	08/08/2020
14.	Vista de prova (via email) Entrevista heteroidentificação (via googlemeet)	10/08/2020
15.	Prazo de Recursos Prova de títulos, resultado provisório e Entrevista heteroidentificação	11/08/2020 a 12/08/2020
16.	Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório e Entrevista heteroidentificação	13/08/2020
17.	Resultado Final	14/08/2020

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> Sudeste de Minas Gerais</p> <p align="center"><b>TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO</b></p> <p align="center"><b>(PROFESSOR SUBSTITUTO – LEI N.º 8.745/1993)</b></p>	<b>Processo</b>
	<b>Edital PSS /2020</b>
	<b>N.º do Contrato</b>
<b>Dados do(a) Contratado(a)</b>	
Nome:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
CPF:	

<b>Condições do Contrato</b>	
Unidade:	Regime de Trabalho:
Cargo Equivalente: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto	
Formação:	
Área(s):	
Início do Contrato:	Término do Contrato:

<b>Representante Legal</b>	
Cargo:	
Delegação de competência:	
Nome:	
CPF:	

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus* neste ato representado pela autoridade acima identificada, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Professor(a) acima referenciado(a), doravante denominado(a)



apenas CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 2º da Lei n.º 8.745/93, tem justo e contratado a prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas:

I – A CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745/93, ajusta os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as funções de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, caracterizados e descritos no cabeçalho do presente instrumento, junto à Direção de Ensino do *Campus*, para execução das atividades constantes no processo supra especificado.

II – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, de acordo com o seu regime de trabalho, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

Parágrafo único. Em casos de inadimplemento por parte do(a) CONTRATADO(A) no cumprimento do estipulado nesta cláusula, o(a) mesmo(a) incorrerá na pena de desconto, equivalente ao número de horas a que faltou.

III – De acordo com o Art. 7º da Lei n.º 8.745/93, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A), com remuneração mensal, o valor do vencimento mais vantagens vigentes para o cargo equivalente no quadro de magistério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus* (reajustável no mesmo índice e data dos aumentos dos servidores públicos federais).

IV – A contraprestação pecuniária devido ao(à) CONTRATADO(A) far-se-á na conformidade do disposto no Art. 7º da Lei n.º 8.745/93, mediante depósito bancário em Agência.

V – O presente contrato vigorará de XX/XX/XXXX até, no máximo, XX/XX/XXXX, extinguindo-se, de pleno direito, antes desse termo, sem direito à indenização do § 2º do Art. 12 da Lei n.º 8.745/93, por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes ser comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

VI – O presente contrato submete-se à regência das Leis n.º 8.112/90 e 8.745/93, do Estatuto e Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e demais disposições regulamentares que o(a) CONTRATADO(A) declara conhecer.

VII – Na execução do presente Contrato, serão aplicados, no que couberem, as disposições constantes dos Artigos 10 e 11 da Lei n.º 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, e suas alterações, juntamente com o Edital deste Processo Seletivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente, em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_  
Representante do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha

---

CONTRATADO(A)

---

Testemunha